

## Funções Gratificadas


Funções	Símbolos	Gratificações
01 - Chefe do Setor de Contabilidade - FG-1		300,00
02 - Chefe do Setor de arrecadação - FG-1		300,00
03 - Chefe do Setor de Tributação - FG-1		300,00

Art. 3º - É fixado em Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros) mensais o salário família devido ao funcionário municipal, por dependente, na forma estatutária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1976.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Itapemirim, 25 de novembro de 1975

  
Thomé de Souza Machado  
Prefeito Municipal.

Lei nº 724/75 - de 25 de novembro de 1975  
Dispõe sobre autorizações para abertura de crédito especial no orçamento vigente e sobre doação de área de terreno ao Estado do Espírito Santo. E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de

crédito especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinado ao pagamento de indenização a Alice Sabra e Eduardo Netto Sabra e sua mulher, referente à desapropriação de uma área de terreno de propriedade destes, medindo 612,50 m<sup>2</sup>, situada no trecho final da estrada Sabra - Marataízes registrada sob o nº 4.915 e 4.916, de Ordem, folhas 63-livro 3/F, do Registro de Imóveis desta Comarca, cuja declaração de utilidade pública fora feita pelo Decreto nº 11/70 de 25 de Setembro de 1970.

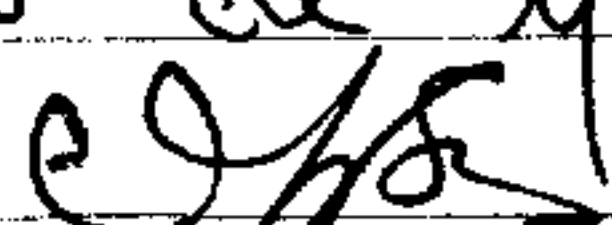
Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total da dotação Código 4.1.1.0.02 - Aquisição de Imóveis - Inversões financeiras, e da anulação parcial da dotação Código 4.1.30.02.02 - Aquisição de Viaturas e Instalações, ambas consignadas na unidade orçamentária "Gabinete do Prefeito" e constantes do orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º - Uma vez procedida a indenização e pago o preço, fica o executivo municipal autorizado a doar a mencionada área de terreno ao Estado do Espírito Santo, podendo a escritura de doação

ser passada diretamente pelos atuais proprietários, no Cartório competente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Itapemirim, 25 de novembro 1975.

  
Thomé de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Lei nº 725/75 - de 05 de dezembro de 1975.  
Estima a receita e fixa a despesa do município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 1976.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que tendo decorrido o prazo previsto da lei em lei sem que a Câmara Municipal devolvesse para causas o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 1976, nos termos do art. 59, da Lei Estadual nº 2.760, de 30 de março de 1973, Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrante desta lei, estima o Receita e fixa a despesa em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).